



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°
12/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 12/2021 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
HORTIGRANJEIROS - COINTER E SIMEY TRISTÃO DE
SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS -
COINTER, pessoa jurídica de direito público (Associação
Pública), inscrito no CNPJ n° 09.595.691/0001-98, com sede a
Rodovia Cônego João Guilherme, s/n°, Bairro Santa Helena,
Colatina/ES, neste ato representado por seu Presidente Senhor
JOÃO GUERINO BALESTRASSI, brasileiro, casado, Prefeito Municipal
de Colatina, Inscrito no CPF/MF n°. 493.782.447-34, residente
domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa
SIMEY TRISTÃO DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
inscrita no CNPJ n°. 31.286.436/0001-12, com endereço na Rua
Felício Pereira de Souza, 161 - Loja 02 São Vicente, Afonso
Claudio/ES, CEP 29.600-000, representado por **SIMEY TRISTÃO DE
SOUSA**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na
OAB/ES sob o n° 22.728/ES, doravante denominada **CONTRATADA**,
perante as testemunhas abaixo, firmam entre si o presente termo
aditivo, na modalidade de Dispensa de Licitação conforme
disposto no Art. 75, Inciso II, § 2° da Lei n° 14.133/2021, de
acordo com as seguintes Cláusulas e Condições:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01. As partes na data de 10 de dezembro de 2021 firmaram o
Contrato de Prestação de Serviços n°. 12/2021, cujo objeto trata
da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica do
Consórcio Público, compreendendo as ações que deverão ser



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

realizadas e estruturadas, necessárias ao pleno funcionamento do
CONTRATANTE como Consórcio Público,

II. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

02. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento
pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 10 de dezembro de 2022.

III. CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

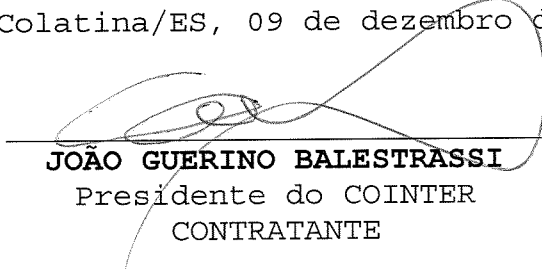
03. Fica mantido o valor da prestação de serviços
correspondentes aos honorários profissionais a R\$ 3.300,00 (três
mil e trezentos reais), totalizando o valor global de R\$
39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).


IV. CLÁUSULA QUARTA

04. Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato
inalteradas por este instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente
instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença
de duas testemunhas.

Colatina/ES, 09 de dezembro de 2022.


JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente do COINTER
CONTRATANTE


SIMEY TRISTÃO DE SOUSA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
CONTRATADA


Paulo Vítor Binda
Agente de Contratações
COINTER

TESTEMUNHAS:


Lucinete Costa P. Lima
Gerente Administrativa e Financeira
COINTER